


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

TERMO ADITIVO 03/2018

PROCESSO Nº 23079.022000/2016-28

CONTRATO Nº 04/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 que
entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro,
por intermédio do Instituto de Puericultura e Pediatria
Martagão Gesteira e a EMPRESA GREEN HI TECH
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.663.683/0001-16, através do Instituto de Puericultura Martagão Gesteira da UFRJ, sediada Rua Bruno Lobo, nº 50 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – CEP 21.941-912, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0026-74, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, BRUNO LEITE MOREIRA, nomeado pela Portaria nº. 3.384 de 03 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 84 de 04 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 806.166.667-72-15, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA GREEN HI TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.825.031/0001-59 sediado(a) na Rua Comandante Paulo Emílio, nº 3787 – Barão de Javari – Miguel Pereira/RJ – CEP 26.900-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WALLACE AFONSO MAGALHÃES portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.892.491-9, expedida pela (o) DETRAN/RJ e CPF nº 806.840.847-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.022000/2016-28, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº 57/2016 nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento de resíduos classe B (químicos) dentro das normas técnicas pertinentes, descritas na RDC 306 e encaminhamento para disposição final e/ou tratamento específico adequado de resíduos sólidos e líquidos, material contaminado de resíduos químicos, substâncias e produtos tóxicos, venenosos ou envenenados, restos de materiais farmacológicos e drogas do IPPMG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|----------------|---------------|
| 01 | Coleta e destinação final de resíduos classe B da RDC 306 (medicamentos vencidos e controlados, resíduos de medicamentos manipulados, revelador e fixador, reagentes e efluentes) | 6000 | KG | R\$ 12,17 | R\$ 73.020,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 73.020,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 meses, com início na data de **27/04/2018** e encerramento em **26/04/2019**, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período conforme determina o Art. 57, inc II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de **R\$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais)**, já incluídas todas as despesas que incidam sobre o Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo rege-se, com base no inciso II do artigo 57 e por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 04/2017, desde que não colidentes com as novas disposições ora acordadas e estabelecidas.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2017, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surtam seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

Bruno Leite Moreira
Diretor do IPPMIG
Mat. SIAPE 0335595

Bruno

Representante legal da CONTRATANTE

15.825.031/0001-59

GREEN HITECH

Representante legal da CONTRATADA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Rua Comandante Paulo Emilio, 3787
Barão de Javary CEP 26900-000
Miguel Pereira RJ

TESTEMUNHAS: